## LEI Nº 2.155 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.129.000	Pavimentação Poliédrica – Linha Manduri ao São Luiz		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	25.350,50
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	820	300.000,00
TOTAL GERAL			325.350,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Anuiação de Dotação			
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (221)	000	15.350,50
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224)	000	10.000,00
TOTAL			25.350,50

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	•	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.47.00	Rec. Conv. Pavimentação Poliédrica (188)	820	300.000,00
TOTAL			300.000,00
TOTAL GERAL			325.350,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.